



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM EXPERTISE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE INTERTRAVADO 16 FACES- ESPESSURA 10 CM, EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DENOMINADA RUA MARIA ALVES, CONFORME PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS INTEGRANTES DESTE EDITAL**”.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. É notório que a pavimentação de via faz parte da urbanização da área urbana da cidade. Ressalta-se que além do ganho ornamental, evidencia o ganho em saúde pública e dignidade humana.

3- PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E OBRAS

Todos os serviços discriminados no objeto do contrato e na planilha orçamentária deverão ser executados conforme Projetos e Documentação Técnica disponibilizados aos licitantes.

A LICITANTE se responsabilizará por conhecer os projetos/planilhas/documentos técnicos e também o local da obra e, se for o caso, listar com clareza para a Comissão de Licitação, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial da obra.

Todos os materiais e serviços deverão atender às exigências dos projetos, das especificações do Caderno de Encargos e planilha orçamentária, na seguinte ordem de preferência: normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, SINAPI, SICRO e SEINFRA-MG, com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas no respectivo Caderno de Encargos e/ou nas normas da ABNT (Se for o caso).

4 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra em consonância com a Legislação de Segurança do Trabalho, seguindo a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as normas da ABNT e, quando a legislação brasileira for omissa, às normas internacionais aplicáveis.

4.2. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA - deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA - e as normas da ABNT.

4.3. A CONTRATADA deverá emitir duas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o Responsável Técnico – RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1. Prova de Registro da licitante e de seu Responsável Técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa, sendo aceitos:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante, devidamente atualizado, e com firma dos pactuantes.

5.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter(em) o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, obra(s) ou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	60,00
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES	M	400,00
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.	M	135,00
3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO.	M	135,00
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM.	M ²	160,00

Obs: A quantidade exigida está abaixo ou no máximo igual a 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

5.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) **fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme do art. 67, da Lei nº 14.133/21:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	60,00
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES	M	400,00
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.	M	135,00
3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO.	M	135,00
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM.	M ²	160,00

Obs: A quantidade exigida está abaixo ou no máximo igual a 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

6. EQUIPE TÉCNICA

6.1. O engenheiro responsável pela obra até a sua conclusão será, obrigatoriamente, o integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente, foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório. Caso seja necessária, a substituição do engenheiro responsável poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada pelo FISCAL da obra.

6.2 Será exigida a presença de um profissional responsável pela sinalização provisória de segurança utilizada para a correta orientação, conforto e segurança dos usuários da via e dos operários em serviço.

6.3. O FISCAL poderá exigir da contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

6.4. Todos os funcionários da obra deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO na data da emissão da O.S.

7 - EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS

7.1. O transporte dos materiais necessários para execução do objeto deste contrato deverá obedecer às normas, portarias e recomendações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Segurança e Transporte e demais órgãos de regulamentação de transporte, sendo da licitante contratada, esta responsabilidade, pela condição dos caminhões, seu peso líquido em relação ao tipo e categoria do veículo de transporte e trajetos permitidos na região urbana, inclusive em seus horários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8 - DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO no **prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da OS, o programa de acompanhamento das obras, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana.** O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:

8.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;

8.1.2 O Cadastro Nacional de Obras (CNO).

8.2. A CONTRATADA deverá observar o prazo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, para o registro da ART da obra e/ou serviço.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO também no prazo no máximo de **7 (sete) dias após o recebimento de cada OS Parcial o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Caso seja solicitado).**

9 - PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

9.1. O gerenciamento dos serviços será balizado pelas seguintes atividades.

9.1.1 Será emitida Ordem de Serviço pela CONTRATANTE para início dos trabalhos.

9.1.2. Serão realizadas reuniões específicas, após cada medição de obra, para elaboração do plano de ação da próxima etapa.

9.2. O engenheiro da CONTRATADA, responsável pelo serviço, deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o engenheiro fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nessa vistoria serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a serem executados.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução onde deverão constar os prazos para a realização de cada serviço, separadamente. O planejamento de cada etapa deverá ser feito logo após a aprovação de cada medição.

9.4. O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e, no máximo 5 (cinco) dias úteis após, vistado pelo FISCAL do contrato, com relatos e respostas se for o caso.

9.5. Controle tecnológico: o controle tecnológico de materiais e serviços deve ser feito de acordo com as normas técnicas da ABNT e orientações do memorial descritivo.

9.6. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autoritárias de serviços públicos.

9.7. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente das instalações, sinalizações e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvida. **A entrega do relatório fotográfico é**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPEG em mídia eletrônica e impressos. O número de fotos assim como a periodicidade (diária, semanal, etc.) serão determinados pelo FISCAL, e deverão apresentar a data em que foram capturadas.

10 - FISCALIZAÇÃO DA OBRA

10.1. A execução da obra será fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais atendem às exigências dos projetos, das especificações do Memorial Descritivo e das normas da ABNT (exigindo os testes e ensaios definidos nas retromencionadas Normas), analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

10.2. A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos das seguintes fontes:

Ficha	00361	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Secret.Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Sub-Unidade:	02.06.02	Gerência de Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática:	15.451.0005.1051	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União

Valor da Reserva: 0,01 Número da Reserva:

Informamos que a obra será custeada pelo Convênio Firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de nº 924668/2021- Rua Maria Alves de Andrade.

12 - MEDIÇÕES

12.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra, de acordo com os preços unitários da planilha orçamentária e com o cronograma físico financeiro contratados. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

12.3. As medições serão elaboradas pela CONTRATADA, levando-se em conta os serviços executados no período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo formalizada e datada no último dia de cada mês e, posteriormente, conferida pela FISCALIZAÇÃO.

12.4. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas correspondentes às medições aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

13 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1. Durante a obra, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.

13.2. Após a formalização de conclusão da obra, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

13.3. A CONTRATADA deverá, imediatamente, tomar as providências necessárias para a execução dos reparos ou substituições, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

13.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

13.5. A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

14 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento, triagem, transporte e destinação adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “Disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição adequada conforme exigências ambientais.

14.2. O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente, que, em princípio, será o previsto e considerado no orçamento da obra.

14.3. A FISCALIZAÇÃO ou a CONTRATADA com anuência da FISCALIZAÇÃO, poderão propor a mudança de local, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.

14.4. A CONTRATADA deverá manter os locais das obras limpos, sem lixo e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito Aedes aegypti e demais vetores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15 – INÍCIO DAS EXECUÇÕES

15.1. Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO

Será adotado o formato global de adjudicação da presente licitação, uma vez que, não será possível a aquisição singular de itens avulsos da planilha orçamentária por empresas diferentes para a execução de um serviço de engenharia que precisa de aglutinação para sua melhor e mais eficiente execução.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de maio de 2024.

DE ACORDO

Leony Geraldo de Magalhães
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Roberto Keller Carvalho Gonçalves
(CREA-MG: 63955/D)